



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

LEI Nº 4.239, DE 02 DE JULHO DE 2010.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, visando atender as despesas do convênio firmado com o Ministério da Saúde-Funasa correspondente ao programa “Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas” através da reconstrução de unidades habitacionais, na importância de R\$827.359,22 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.13.03-16.482.0030.1.104-44.90.51

II - a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.12.02-10.305.0070.1.114-44.90.51 – Melhoria habitacional para controle da Doença de Chagas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de julho de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

